



**PRÉFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epp/validaDocs.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

**ADITAMENTO CONTRATUAL
1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 596/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº
596/2024

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO
DE Nº 596/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A EMPRESA
SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA.**

O **município de Juazeiro-BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pela Secretária de Educação, **Sra. Maéve Melo dos Santos**, nomeada pelo Decreto nº 052/2025, de 09 de janeiro de 2025, publicado no *DOM* de 09 de janeiro de 2025, doravante denominada **contratante**, e a empresa **Suprycopias Máquinas e Equipamentos LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.420.062/0001-18, sediada na Avenida da Polônia, nº 31, Areia Branca, CEP: 56.328-370, Petrolina-PE, neste ato representado por Matheus Araújo Vieira, inscrito no CPF nº 044.013.085-90, doravante designada **contratada**, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 166/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo do Contrato nº 596/2024**.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 596/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, **da data de 29 de outubro de 2025 até a data de 29 de outubro de 2026.**

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de **R\$ 351.565,80** (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.

5. Cláusula quinta– da publicação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 29 de outubro de 2025.

Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação
Contratante

Matheus Araújo Vieira
Representante da empresa Suprycopias Máquinas e Equipamentos LTDA
Contratada

Testemunhas:

- 1.
- 2.



Contrato administrativo nº 596/2024

Primeiro termo aditivo

Primeiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 596/2024. Contratante: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Educação, representada pela Sra. Maéve Melo dos Santos. Contratada: **Suprycopias Máquinas e Equipamentos LTDA**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 596/2024, decorrente da **Pregão Eletrônico nº 025/2024 e Processo Administrativo nº 166/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **29 de outubro de 2025 até a data de 29 de outubro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 351.565,80** (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos). **Data da assinatura:** 29/10/2025.

2

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epp/validarDocumento?CodigoDocumento=8836569941472945855963234916>

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO-BA - Praça Barão do Rio Branco, nº 01 - Centro, Juazeiro - Bahia



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico

<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04

Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, ICP
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



P R E F E I T U R A D E
PETROLINA



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://e1ctm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

SECRETARIA DE RECEITAS MUNICIPAIS

Certidão Negativa

Nº: 56298 / 2025

Dados do Contribuinte ou Responsável

Nome: SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 18.420.062/0001-18

Endereço: Rua POLONIA, 31, Areia Branca, Petrolina, 56328-370.

Certidão

Certifico para os devidos fins, na forma do disposto na Lei Complementar Municipal Nº 017/2013 (CTM) e no Código Tributário Nacional, que, na presente data, em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO CONSTA A EXISTÊNCIA DE DÉBITOS** referentes aos tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, estando o mesmo em **SITUAÇÃO REGULAR** perante a Fazenda Municipal.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que venham a ser apuradas posteriormente.

Validade

Data de validade: 05/01/2026 (90 dias contados da data de emissão - 07/10/2025)

Validação

Chave: eb674c9b

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.420.062/0001-18
Razão Social: SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
Endereço: AV LUIZ INACIO LULA DA SILVA 376 LOJA 3 SALA 4 / SANTA MARIA GORETTI / JUAZEIRO / BA / 48904-241

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/10/2025 a 23/11/2025

Certificação Número: 2025102500592072039608

Informação obtida em 28/10/2025 15:55:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2025.000010420034-48

Data de Emissão: 07/10/2025

DADOS DO CONTRIBUINTE

Razão Social: SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA

Endereço: RUA POLONIA N. 31 -, AREIA BRANCA, PETROLINA, PE, CEP: 56.328-370 - BRASIL

CNPJ: 18.420.062/0001-18

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o contribuinte acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **04/01/2026** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://d.icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam>
Id do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA
CNPJ: 18.420.062/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:15:48 do dia 07/10/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/04/2026.

Código de controle da certidão: **9D07.5085.CE5F.F2CC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.420.062/0001-18
Certidão nº: 59409152/2025
Expedição: 03/10/2025, às 17:40:40
Validade: 01/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.420.062/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTO NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

OFÍCIO/SEDUC/GAB Nº 539/2025.

Juazeiro, 21 de outubro de 2025

Ao
Sr. Eliaquim Santos Costa
Gestor de Contrato
Secretaria Municipal de Administração/SEAD

Assunto: Solicitação do 1º Termo Aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 596/2024, Processo Administrativo 166/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, Registro de Preço 166/2024, Empresa SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.420.062/0001-18

Prazo: 12 (doze) meses

Valor: 351.565,80 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos).

Sr,

Comprimntando-o cordialmente, venho por meio deste, solicitar a elaboração do 1º termo aditivo de renovação de prazo e valor do Contrato nº 596/2024, celebrado entre o contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, que tem como objeto contratação para prestação de SERVIÇOS GRÁFICOS PARA IMPRESSÕES, MONTAGEM E ACABAMENTO DOS CADERNOS DE PROVAS, buscando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA

Documento assinado digitalmente

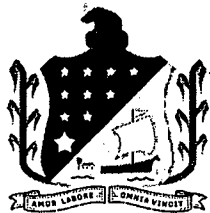
gov.br

MAEVE MELO DOS SANTOS

Data: 21/10/2025 12:46:34-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

MAEVE MELO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://e.ctm.ba.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3a76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

PARECER DO FISCAL

Declaro, para todos os fins, que o aditivo de prazo e valor do **Contrato nº 596/2024** se faz necessário para o bom andamento do serviço público na Secretaria de Educação, tendo em vista que o serviço é essencial suprir as necessidades de demanda de prova dos alunos conforme introdução das unidades escolares. Além disso, a Empresa **SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA.** inscrita no CNPJ nº 18.420.062/0001-18, contratada por meio do **Pregão Eletrônico Nº 025/2024, Processo Administrativo Nº 166/2024, e ata de Registro de Preço 166/2024**, tem prestado o serviço à Prefeitura Municipal de Juazeiro-BA de forma satisfatória, não havendo, durante o período contratual, qualquer aplicação de penalidades administrativas à referida empresa.

Juazeiro-BA, 21 de outubro de 2025

NEOMAR DE AGUIAR SILVA
CPF. nº 002.304.795-02
matrícula 41508



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



À

Sra. Maéve Melo dos Santos
Secretária Municipal de Educação

Referência: 1º Termo Aditivo de renovação de prazo e valor do **Contrato nº 596/2024**, Processo Administrativo 166/2024, Pregão Eletrônico nº 025/2024, Registro de Preço 166/2024, Empresa **SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.420.062/0001-18, por um **período de 12 (doze) meses e valor de R\$ 351.565,80 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de **serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas**, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-BA.

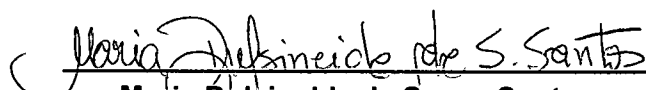
DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Prezada Senhora,

Em relação à solicitação feita por vossa senhoria sobre a compatibilidade de adequação orçamentária, informamos que há dotação orçamentária disponível para cobrir as despesas relacionadas à contratação do objeto mencionado.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0707001
PROJETO ATIVIDADE	2040
ELEMENTO DE DESPESA	30.90.39
FONTE DE RECURSO	1500,1540

Juazeiro-BA, 21 de outubro de 2025.


Maria Dulcineide de Souza Santos
Diretora Contábil



JUSTIFICATIVA – ADITIVO DE CONTRATO

Venho por meio desta, solicitar aditivo de prazo e valor do Contrato nº 596/2024, Processo Administrativo 166/2024, Pregão Eletrônico 025/2024, Ata de Registro de Preço nº 166/20234 celebrado entre a contratante Município de Juazeiro – BA e a Empresa SUPRYCOPIAS MAQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.420.062/0001-18, que tem por objeto:

Contratação de Empresa para prestação de serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação, Município de Juazeiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas nos termos de referência.'

O aditamento do contrato em questão faz-se necessário em função dos serviços possuírem natureza continuada, imperiosos à Administração para prestação de serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas, objetivando atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Juazeiro Ba.

Juazeiro-BA, 21 de outubro de 2025.

FISCAL DO CONTRATO Nº 596/2024
NEOMAR DE AGUIAR SILVA
CPF. nº 002.304.795-02
matricula 41508



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Secretaria de
Educação - SEDUC



HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES CONTRATUAL

CONTRATO	596/2024						
CONTRATADA	SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA						
OBJETO	Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Juazeiro-BA.						
VALOR R\$	351.565,80 (trezentos e cinquenta e um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)						
DATA DA ASS. CONTRATO	22/10/2024						
VIGÊNCIA	22/10/2025						
DATA	Juazeiro BA, 21 de outubro de 2025						
ADITIVO ALTERAÇÃO	SOLICITAÇÃO	TIPO DE ADITAMENTO	VALOR R\$	PRAZO	PERCENTUAL (%)	VALOR REPROGRAMADO	VIGÊNCIA
1º aditivo							

Juazeiro, 21 de outubro de 2025

Neomar de Aguiar Silva
CPF Nº 002.304.795-02





CARTA DE ANUÊNCIA

À
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E JUVENTUDE DE JUAZEIRO/BA
Ilmo Sra. Maéve Melo dos Santos

Assunto: Intenção de renovação do prazo e saldo do Contrato nº 596/2024

Eu, representante da empresa SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ Nº 18.420.062/0001-18, sediada na AV. da Polônia, Nº 31, bairro Areia Branca, CEP 56328-370, venho por meio deste manifestar interesse de renovar pelo período de 12 meses e assim dar continuidade à prestação dos serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas, a fim de suprir necessidades da Secretaria de Educação e Juventude de Juazeiro/BA, objeto do Contrato 596/2024, mantendo as cláusulas e condições contratuais existentes.

Petrolina, 09 de outubro de 2025

MATHEUS ARAUJO
VIEIRA:04401308590

Assinado de forma digital por MATHEUS
ARAÚJO VIEIRA:04401308590
Dados: 2025.10.09 13:39:53 -03'00'

MATHEUS ARAÚJO VIEIRA
REPRESENTANTE LEGAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

AUTUAÇÃO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 166/2024

CONTRATO: 596/2024

DATA DA AUTUAÇÃO: 21/10/2025

Solicitação de termo aditivo de prazo e renovação de saldo referente ao Pregão Eletrônico nº 025/2024 que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para impressões, montagem e acabamento dos cadernos de provas.

Juazeiro-BA, 21 de outubro de 2025



Maéve Melo dos Santos
Secretária de Educação





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

PARECER JURÍDICO PGM/PMI

Processo Administrativo nº 166 /2024

Pregão Eletrônico nº 025/2024

Contrato Administrativo nº 596/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Assunto: Análise jurídica da viabilidade do 1º termo aditivo de prazo valor do contrato administrativo nº 596/2024

Ementa: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Termo Aditivo. Renovação de prazo e saldo. Possibilidade. Lei Federal nº 14.133/2021, art. 107. Necessidade justificada na comunicação interna.

I-DO RELATÓRIO

A Procuradoria-Geral do Município de Juazeiro foi instada a se manifestar quanto à viabilidade jurídica da celebração do 1º Termo Aditivo de prazo e valor do Contrato Administrativo nº 596/2024, firmado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 18.420.062/0001-18, cujo objeto consiste na prestação de serviços gráficos para impressão, montagem e acabamento de cadernos de

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579ec2240fc

prova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA.

O presente pedido de aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 29 de outubro de 2025 a 29 de outubro de 2026, conforme art. 107, da lei nº 14.133/2021.

A documentação anexada inclui:

- Capa
- Despacho solicitando a formalização do termo aditivo;
- Justificativa;
- Parecer do Fiscal;
- Declaração de Disponibilidade Orçamentária;
- Carta de anuência;
- Cópia do contrato original;
- Documentos da contratada;
- Minuta do termo aditivo;

É o breve relatório.

II - DA ANÁLISE

Inicialmente, é de suma importância esclarecer que a Procuradoria-Geral do Município, órgão preponderantemente consultivo, vem atender ao pleito formulado, buscando realizar consulta sobre quaisquer matérias que lhe sejam

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

apresentadas para, posteriormente, emitir parecer cuja orientação não detém caráter vinculante, cabendo ao gestor a decisão e a adoção do ato administrativo que entender adequado, oportuno e conveniente.

Além disso, sabe-se que cabe à Administração Pública, em sua atuação administrativa, se posicionar de acordo com os princípios basilares da Legalidade e da Impessoalidade, obedecendo dessa forma, tudo e somente o que for expresso em lei, como disposto na Constituição Federal de 1988 (art. 37) e a Lei Orgânica do Município de Juazeiro (art. 13), nos seguintes termos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

Art. 13 - A Administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e, também aos seguintes:

Importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partimos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579cc2240fc

Passamos ao mérito da questão.

Consoante se extrai da análise detida da documentação acostada aos autos, verifica-se que o contrato em apreço foi celebrado entre o Município de Juazeiro/BA e a empresa SUPRYCOPIAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.916.655/0001-53, tendo como objeto prestação de serviços gráficos para impressão, montagem e acabamento de cadernos de prova, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Juazeiro-BA, com vigência original de 1 (um) ano.

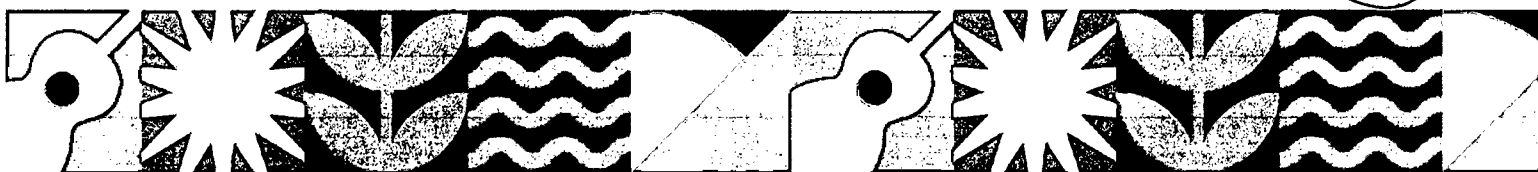
A presente solicitação de análise de viabilidade de termo aditivo encontra respaldo no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

À luz do artigo supra, que disciplina as hipóteses de prorrogação dos contratos administrativos relativos à prestação de serviços de natureza continuada, tem-se que o termo aditivo submetido à apreciação revela-se medida legítima, oportuna e plenamente amparada no ordenamento jurídico.

O mencionado dispositivo estabelece que os contratos de serviços contínuos poderão ter sua vigência prorrogada, sucessivamente, enquanto persistirem as condições que ensejaram a contratação, observada a vantajosidade

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

da manutenção do ajuste e o atendimento ao interesse público. Trata-se, pois, de mecanismo legal destinado a assegurar a continuidade de serviços essenciais e a evitar a descontinuidade de atividades imprescindíveis ao regular funcionamento da Administração Pública.

Nesse contexto, e após exame minucioso da documentação que integra o presente procedimento, constata-se que toda a documentação exigida por lei para a celebração do termo aditivo encontra-se devidamente acostada aos autos, atendendo integralmente aos requisitos legais e regulamentares pertinentes. Foram observadas, portanto, as formalidades indispensáveis à validade do ato administrativo, tais como a apresentação de justificativa da necessidade de prorrogação, comprovação da vantajosidade, manifestação do setor requisitante e pareceres técnico e jurídico.

A análise detida dos elementos constantes dos autos não revela qualquer óbice jurídico ou irregularidade que impeça a prorrogação pretendida. Pelo contrário, a documentação demonstra de forma clara e fundamentada que a continuidade do serviço contratado é essencial à consecução das atividades administrativas e educacionais do Município de Juazeiro-BA, sendo a manutenção do vínculo contratual a solução mais eficiente e menos onerosa à Administração.

Cumprir destacar que o objeto do contrato possui inequívoca natureza continuada, uma vez que sua execução é indispensável ao cumprimento das obrigações permanentes do ente público, no que se refere à organização e

www.juazeiro.ba.gov.br



P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 27/11/2025 15:24:18
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: e8c3af76-99d1-4473-9e45-a579ec2240fc

aplicação de avaliações educacionais. A interrupção do serviço, nesta etapa, implicaria prejuízo direto ao planejamento pedagógico e às atividades da rede municipal de ensino, afrontando o princípio da continuidade do serviço público.

Assim, manifesta-se esta Assessoria Jurídica favoravelmente à formalização do termo aditivo, de modo a garantir a regularidade, a eficiência e a continuidade dos serviços prestados, sem solução de continuidade, em benefício do interesse público e da boa gestão administrativa.

III - DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria opina favoravelmente à formalização do Termo Aditivo ao Contrato nº 596/2024, observando-se os seguintes pontos:

- A renovação de prazo e valores encontra-se devidamente fundamentada no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a prorrogação de contratos administrativos de serviços de natureza continuada, desde que comprovada a vantajosidade e o interesse público;
- A necessidade da renovação foi amplamente justificada, considerando que o objeto do contrato possui natureza contínua e essencial, cuja interrupção comprometeria o regular desenvolvimento das atividades educacionais do Município;
- A empresa contratada anuiu formalmente à celebração do termo aditivo, demonstrando ciência e concordância com as condições pactuadas;
- Os setores competentes da Administração deverão monitorar rigorosamente a execução contratual, assegurando a manutenção da

www.juazeiro.ba.gov.br





P R E F E I T U R A
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

Procuradoria
Geral do Município

qualidade dos serviços e a atualização das certidões de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e constitutiva da contratada durante toda a vigência do contrato.

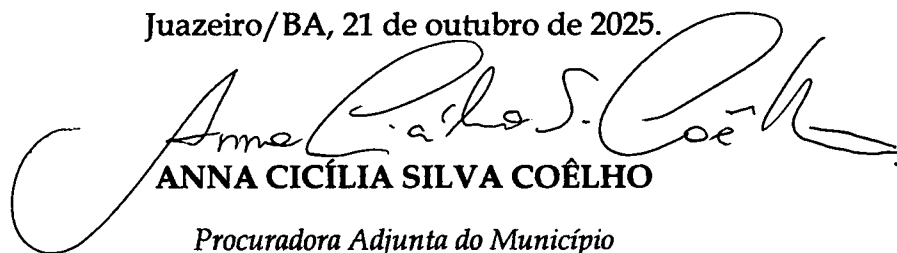
Ademais, orienta-se que o gestor do contrato e a Secretaria demandante observem atentamente a regularidade jurídica e documental da contratada, providenciando, sempre que necessário, a substituição de certidões vencidas por novas e válidas, de modo a garantir a plena conformidade legal da relação contratual.

Ressalta-se o caráter opinativo desta manifestação jurídica, emitida com o devido respeito a entendimentos diversos. Recomenda-se, ainda, que os autos do termo aditivo sejam numerados e rubricados, assegurando-se a organização e integridade processual.

Este parecer deve integrar os autos do processo administrativo acima referenciado e ser encaminhado à autoridade superior e ao gestor do contrato para as devidas análises, deliberações e providências cabíveis à formalização do aditivo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Juazeiro/BA, 21 de outubro de 2025.


ANNA CICÍLIA SILVA COÊLHO
Procuradora Adjunta do Município

www.juazeiro.ba.gov.br